ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	35/2024		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	11/01/2024 10:43	Previsão	
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE				
Assunto	PROJETO DE LEI			NÚMERO ASSUNTO	2/2024
Descrição	OFÍCIO Nº004/2024 PROJETO DE LEI: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº3.292, DE 31 DE AGOSTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	11/01/2024

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Ofício n.º: 004 **/2024** **Catalão,** 11 **de** janeiro **de 2.024.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Altera a Lei Municipal nº 3.292, de 31 de agosto de 2015 e dá outras providências".**

Como mencionado, o art. 1º da Lei 3.292, de 31 de agosto de 2015, apresenta que a avenida dará continuidade a Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, todavia, para averbação das alterações no Cartório de Registro de Imóveis Local, se faz necessário suprimir essa informação, visto que a Avenida se inicia paralelo à Avenida Lamartine Pinto de Avelar, entre o trecho do Condomínio dos Buritis até a Avenida Castelo Branco, Setor Universitário III.

Certo dá especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Atenciosamente,

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 11 DE janeiro DE 2024.

"Altera a Lei Municipal nº 3.292, de 31 de agosto de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 3.292, de 31 de agosto de 2015 conforme segue:

"Denomina de Avenida Dr. William Safatle a Avenida que se inicia paralela à Avenida Lamartine Pinto de Avelar, entre o trecho do Condomínio dos Buritis até a Avenida Castelo Branco, Setor Universitário III"

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.292, de 31 de agosto de 2015, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de Avenida Dr. William Safatle, a avenida que se inicia paralela à Avenida Lamartine Pinto de Avelar, entre o trecho do Condomínio dos Buritis até a Avenida Castelo Branco, Setor Universitário III".

Art. 3º Ratificam-se todos os demais termos da lei municipal que ora se altera, para que surta todos os seus legais efeitos de direito.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.292, de 31 de agosto de 2015.

"Denomina de AVENIDA DR. WILLIAM SAFATLE a abertura de via que dará continuidade na Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, passando pelo Condomínio dos Buritis até a Avenida castelo Branco".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de AVENIDA DR. WILLIAM SAFATLE a abertura de via que dará continuidade na avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar passando pelo Condomínio dos Buritis até a Avenida Castelo Branco, Setor Universitário, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2015.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

WILLIAM SAFATLE

MATRÍCULA:

025890 01 55 2003 4 00045 131 0007869 38

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	branca	casado, com 66 anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Catalão,Goiás	Não consta	Não consta.

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

JOÃO MIGUEL SAFATLE e EVELINA CHAWE SAFATLE
Residência do falecido: nesta cidade.

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
vinte e seis de julho de dois mil e três, às 10:57 horas	26	7	2003

LOCAL DE FALECIMENTO

em domicílio, na Chácara Paquetá, nesta cidade

CAUSA DA MORTE

insuficiência hepática e tumor carcinóide

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
Cemitério Municipal desta cidade de Catalão, Goiás	WILLIAM ANDRÉ SAFATLE

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. Osvaldo Batista Machado Júnior (DO-não consta)

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Assento lavrado em 29/7/2003. O falecido deixou testamento conhecido; o falecido deixou bens; o falecido era eleitor. Nada mais me cumpria certificar. .

Cartório de Registro Civil e Notas da Sede da Comarca
Titular: Cristina Carneiro Ferreira de Queiroz
Rua Nassin Agel, 677 - Setor Central
75.701-050 - Catalão - Goiás

Fone: (64)3411-2027
Emolumentos: R$ 31,00.
Fundos Estaduais: R$12,09.
Taxa Judiciária: R$ 13,13.
ISSQN: R$ 0,62.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Catalão - GO, 23 de novembro de 2017.

Faise Carolina Caixeta
Oficial Substituta

CART. REG. CIVIL E TABELIONATO
CATALÃO-GO

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
06671505211714128609866
Verificação de selo: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo


Mapa sem título
Escreva uma descrição para seu mapa.
Legenda
Caminho sem título
Elemento 1
Medida
Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04
PRAÇA IPANEMA
QUADRA COBERTA IPANEMA
CRECHE IPANEMA
CRECHE IPANEMA
CRECHE IPANEMA
SECRETARIA DO MEIO AM
Google Earth
Image © 2023 Airbus
600 m
N
UPA PROTO ATENDIMENTO
UPA PROTO ATENDIMENTO
UPA PROTO ATENDIMENTO
DE SAUDE SETOR INVERCITARIO
POSTO DE SAUDE SETOR INV
POSTO DE SAUDE SETOR INVERCITARIO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.292, de 31 de agosto de 2015.

"Denomina de AVENIDA DR. WILLIAM SAFATLE a abertura de via que dará continuidade na Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, passando pelo Condomínio dos Buritis até a Avenida castelo Branco".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de AVENIDA DR. WILLIAM SAFATLE a abertura de via que dará continuidade na avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar passando pelo Condomínio dos Buritis até a Avenida Castelo Branco, Setor Universitário, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2015.

ENTRE AVENIDA LAMARTINE PINTO DE AVELAR PASSANDO PELO CONDOMINIO DOS BURITIS ATÉ AVENIDA CASTELO BRANCO SETOR UNIVERSITARIO

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal

no trecho entre